



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Casa Nova - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 331

BAHIA - 10 de Janeiro de 2025 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Casa Nova publica:

- *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.camaracasanova.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA**

Praça Gilson Viana de Castro, S/N

CEP 47300.000 CASA NOVA -BA

CNPJ: 16.253.320/0001-93

CHAMAMENTO PÚBLICO**PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Casa Nova, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, tendo início no dia 13/01/2025 e encerrando no dia 15/01/2025, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina), destinados a atender as necessidades da câmara de vereadores do município de Casa Nova, conforme planilha.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Gasolina tipo Comum	Lt	7.650
2	Diesel S10	Lt	1.100

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cmcn2025@gmail.com ou entregar presencialmente no Setor de Licitações da Câmara, localizado no Endereço: Extensão da Câmara Municipal de Vereadores - Rua São José S/N - Referência Rua do antigo Cesp, CEP: 47.300-000 Centro Casa Nova Bahia, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os documentos conforme o anexo I:

Casa Nova, Bahia, 10 de janeiro de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES

NAILDE DE CASTRO FERNANDES
Agente de Contratação

Praça Gilson Viana de Castro, S/N - CEP 47300.000 - CASA NOVA -BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA**

Praça Gilson Viana de Castro, S/N

CEP 47300.000 CASA NOVA -BA

CNPJ: 16.253.320/0001-93

ANEXO I

- **Documentos relativos à Habilitação Jurídica** (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- **Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista** – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Documentação de qualificação econômico-financeira** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **Documentação referente a qualificação técnica:**

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes, com quantidades mínimas de 50% do total para cada item e prazo com o objeto da licitação;

Os atestados de capacidade técnica, devem ser apresentados de acordo com a orientação normativa CGE nº 002/2018, que disciplina os requisitos de aceitação dos atestados de capacidade técnica;

Registro ou Inscrição na entidade competente que fiscaliza a atividade, no caso, a Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Art. 8º, Inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou Demonstrativo de Ensaio para Fiscalização /Verificação quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento dentro dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 559, de 15 de dezembro de 2016, e conforme o Art. 23 da Portaria INMETRO nº 294, de 29 de junho de 2018;

Licenciamento e autorização ambiental emitido pela Agência Estadual de meio ambiente do Estado, informando que o Posto de Abastecimento está dentro das condições exigidas pelo órgão;

Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou equivalente emitido pelo CBM Corpo de Bombeiros Militar, certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico, previstas na legislação, estabelecendo um período de revalidação.

Praça Gilson Viana de Castro, S/N - CEP 47300.000 - CASA NOVA -BA



CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA

PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO - CENTRO

CNPJ: 16.253.320/0001-93 - CEP: 47.300-000 - CASA NOVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 1 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O **PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 480 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

10101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA		
3.3.90.35.00 / 1500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	104.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	104.000,00
Total por Ação:	104.000,00	104.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	104.000,00	104.000,00
Total Geral:	104.000,00	104.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 10 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2025.

NAILDE DE CASTRO FERNANDES
Tesoureiro(a)
CPF: 225.601.815-68

FABRINE DE LIMA PINTO
Presidente(a)
CPF: 024.795.205-28